



RESOLUÇÃO Nº. 08/2013.

“ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE “ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA””.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 49 de 18 de Novembro de 2009, que Estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 14h30min. E término às 18h30min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de maio de 2013.

Pedro Bertino Jorge Vaz
Presidente

Eduardo Ferreira Jordão
Vice-Presidente

Vitor Tenório Santos
1º. Secretário

José Luiz Figueiredo Freijanes
2º. Secretário